



# Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**Homologação e Ata de Registro de Preços Nº 009/2023 para Equipamentos de Informática em Marçionílio Souza:** A Prefeitura de Marçionílio Souza homologa os atos do Pregão Presencial-SRP Nº 009/2023 e formaliza a Ata de Registro de Preços Nº 009/2023. O processo adjudicou o fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, impressoras e suprimentos, à empresa WORLDINFO LTDA pelo valor estimado de R\$ 479.832,41. Os itens abrangem desde computadores completos e notebooks até impressoras jato de tinta e a laser, além de diversos suprimentos de informática. A ata define o registro de preços para futuras e eventuais aquisições desses equipamentos pelas secretarias municipais por um período de 12 meses



*O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo do arquivo fornecido.*



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

**Gestor:** Hermínio José Oliveira Mercês

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCIONÍLIO SOUZA**



Gerado automaticamente  
através de [www.publisol.com.br](http://www.publisol.com.br)





### HOMOLOGAÇÃO

O Município de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, torna público que homologou na data de 23 de novembro de 2023, os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial-SRP nº **009/2023**, adjudicando o objeto licitado, em favor das seguintes empresas: **WORLDINFO LTDA**, com valor estimado de **R\$ 479.832,41 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)**, referente aos LOTES: I, II, III e IV

Marçionílio Souza-BA, 23 de novembro de 2023.

---

Hermínio Jose Oliveira Mercês  
Prefeito Municipal





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 117/2023**

O MUNICÍPIO MARCIONILIO SOUZA, CNPJ nº 13.765.219/0001-23, com sede na Rua Neném Miranda, 78, Centro, Marcionilio Souza, Bahia neste ato representado pelo prefeito municipal o senhor Herminio José Oliveira Mercês, portador da carteira de identidade RG nº 0226496384, inscrita no CPF sob o nº 253.627.635-04 brasileiro, residente e domiciliado à rua Deraldo flores, nesta cidade, e a empresa WORLDINFO LTDA, estabelecida na Av. Ruy Barbosa, 18/A, Centro, Itaberaba/BA, CNPJ nº 49.333.519/0001-80, neste ato representada pela Sr(a) Cristiane Dantas Torres de Oliveira, portador da carteira de identidade RG nº 321604962, inscrito no CPF sob o nº 442.014.435-15 doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 072/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº009/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futuras e eventuais aquisição de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias desta municipalidade, por um período de 12 meses.

1.1 conforme abaixo:

| <b>LOTE I – COMPUTADORES E NOTEBOOKS</b> |   |     |        |                           |            |            |
|--|---|-----|--------|---------------------------|------------|------------|
| ITEM                                     | ESPECIFICAÇÃO   | UND | QUANT. | MARCA DO PRODUTO OFERTADO | V. UNIT.   | V. TOTAL   |
| 01                                       | Computador completo (Memória 4GB, Processador I3 Intel, HD SSD 128GB) | UND | 60     | Brazilpc                  | 2.732,70   | 163.962,00 |
| 02                                       | NOTEBOOK I5 intel, SSD 240GB, memória 8GB                             | UND | 30     | Brazilpc                  | 3.612,50   | 108.375,00 |
| VALOR TOTAL =====>                       |   |     |        |                           | 272.337,00 |            |

| <b>LOTE II - IMPRESSORAS</b> |   |     |        |                           |           |           |
|------------------------------|---|-----|--------|---------------------------|-----------|-----------|
| ITEM                         | ESPECIFICAÇÃO   | UND | QUANT. | MARCA DO PRODUTO OFERTADO | V. UNIT.  | V. TOTAL  |
| 01                           | IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA COM TANQUE EXTERIOR | UND | 20     | Epson                     | 1.750,00  | 35.000,00 |
| 02                           | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER PRETA E BRANCA      | UND | 20     | Brother                   | 2.793,75  | 55.875,00 |
| VALOR TOTAL =====>           |   |     |        |                           | 90.875,00 |           |





| LOTE III – SUPRIMENTOS DE INFORMATICA |  |     |        |                           |          |           |
|---------------------------------------|--|-----|--------|---------------------------|----------|-----------|
| ITEM                                  | ESPECIFICAÇÃO  | UND | QUANT. | MARCA DO PRODUTO OFERTADO | V. UNIT. | V. TOTAL  |
| 01                                    | HD EXTERNO PORTÁTIL 1 T  | UND | 10     | Seagate                   | 518,75   | 5.187,50  |
| 02                                    | HD INTERNO 500 GB PARA COMPUTADOR  | UND | 5      | Seagate                   | 462,50   | 2.312,50  |
| 03                                    | MOUSE PARA COMPUTADOR COM FIO  | UND | 50     | Multilaser                | 25,00    | 1.250,00  |
| 04                                    | TECLADO USB UNIVERSAL PARA COMPUTADOR  | UND | 50     | Multilaser                | 55,00    | 2.750,00  |
| 05                                    | FONTE DE ENERGIA PARA CPU 300W   | UND | 50     | Multilaser                | 255,00   | 12.750,00 |
| 06                                    | MONITOR LED 18,5”  | UND | 5      | AOC                       | 652,50   | 3.262,50  |
| 07                                    | SSD 240GB  | UND | 10     | Alltek                    | 236,25   | 2.362,50  |
| 08                                    | ESTABILIZADOR 500 VA 350W BIVOLT   | UND | 50     | Tsshara                   | 312,50   | 15.625,00 |
| 09                                    | ESTABILIZADOR 2000 W   | UND | 20     | Tsshara                   | 812,25   | 16.425,00 |
| 10                                    | ROTEADOR 300 MBPS, DUAL ANTENA 5DBI, IPV6, MODO REPETIDOR, BIVOLT  | UND | 15     | Mercusys                  | 105,00   | 1.575,00  |
| 11                                    | SWITCH DE MESA 8 PORTAS 10/100MBPS MS108   | UND | 15     | Mercusys                  | 103,75   | 1.556,25  |
| 12                                    | PROJETOR MULTIMÍDIA, VOLTAGEM: BIVOLT V, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 2 UN, TIPO ZOOM: DIGITAL, TIPO:TETO E MESA, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.000 LM, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1024 X 768 | UND | 2      | Brazilpc                  | 4.565,38 | 9.130,76  |
| 13                                    | NOBREAK: ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: BIVOLT V, TIPO:NOBREAK, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 8, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA: 1.500 VA  | UND | 5      | Tsshare                   | 1.987,50 | 9.937,50  |
| VALOR TOTAL =====>                    |  |     |        |                           |          | 84.124,51 |

| LOTE IV - ELETRÔNICOS |   |     |        |                           |          |           |
|-----------------------|---|-----|--------|---------------------------|----------|-----------|
| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO   | UND | QUANT. | MARCA DO PRODUTO OFERTADO | V. UNIT. | V. TOTAL  |
| 01                    | Tablet com sistema operacional Android; Processador Quad Core 2 | UND | 15     | Multilaser                | 1.635,56 | 24.533,40 |





|   |   |     |    |            |           |          |
|---|---|-----|----|------------|-----------|----------|
|   | GHz; Tela de 8 polegadas com resolução 1280x800 WXGA; memória RAM de 2 GB ou mais e interna de 32 ou mais; Dual câmmera com resolução de 8.0 MP (traseira) e 2.0 MP (frontal); wi-fi; Bluetooth; bateria 5100 mAH.  |     |    |            |           |          |
| 02  | Celular com sistema operacional Android; Processador Quad Core 2 GHz; Tela de 8 polegadas com resolução 1280x800 WXGA; memória RAM de 2 GB ou mais e interna de 32 ou mais; Dual câmmera com resolução de 8.0 MP (traseira) e 2.0 MP (frontal); wi-fi; Bluetooth; bateria 5100 mAH. | UND | 10 | Multilaser | 796,25    | 7.962,50 |
| VALOR TOTAL =====>  |   |     |    |            | 32.495,90 |          |
| VALOR TOTAL GLOBAL 479.832,41 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) |   |     |    |            |           |          |

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Marcionílio Souza não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;





- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Marcionílio Souza/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, da Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, localizada na Rua Neném Miranda, 78, Centro nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do município de Marcionílio Souza e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal/INSS;

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

### CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO





4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em até **02(dois) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria/órgão Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município Marcionilio Souza, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora





5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.





6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pela respectiva Unidade Contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada,





especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONILIO SOUZA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARÇIONILIO SOUZA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, desde que observada a periodicidade mínima prevista em lei.

8.2 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;





9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° \_\_\_/2023.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.





14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Marçionílio Souza – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Marçionílio Souza, Ba, 23 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE MARCIONILIO SOUZA  
Prefeito Municipal

WORLDINFO LTDA  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CFP nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CFP nº \_\_\_\_\_

